

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0916/2018/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora EDJANE DE PINHO OLIVEIRA, Agente de Serviço - Administrativo, a partir de 10/10/2018, para exercer suas funções junto à 6ª Procuradoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 09 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458.2018.02AJ-SUBADM.0241990.2018.013894

Autos: 2018.013894

Assunto: Aquisição de vestes talares

CONSIDERANDO o Memorando 290 (0233378), de lavra do Sr. DIEGO ALVES LOPES, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, por meio do qual solicitou a aquisição de vestes talares (beca de gala e capa de sessão do Egrégio de Procuradores de Justiça).

CONSIDERANDO o Memorando 258 (0233774), da chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou hipótese de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM (0233802) constatou que não foi realizada dispensa de licitação da mesma natureza no subelemento de despesa 339030.23 – Uniforme, Tecidos e Aviamentos.

CONSIDERANDO que por meio do PARECER Nº 211 (0241293), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa CONFECÇÕES DEMASI LTDA., inscrita no CNPJ de nº 04.646.337/0001-21, no valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compra de Nº. 215/2018.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, 10 de outubro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 009/2016-1ª PJTF

Objeto: apurar suposta poluição sonora, risco social à população e violação à ordem urbanística por parte do bar da Sra. Graciete Pinheiro de Matos, localizado na comunidade Santo Isidoro, zona rural da comarca de Tefé/AM.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Eminente Conselheiro Relator.

Trata-se do Inquérito Civil instaurado na data de 28.04.2016, a partir da Notícia de Fato nº 34/2016-1ªPJTF – Fls. 05/15, com o objetivo de apurar suposta poluição sonora, risco social à população e violação à ordem urbanística por parte do bar da Sra. Graciete Pinheiro de Matos, localizado na Comunidade Santo Isidoro, zona rural da comarca de Tefé/AM.

Após a determinação de instauração de Inquérito Civil, foi expedida a Requisição nº 42/2016-1ªPJTF (Fls. 20) dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tefé, solicitando a realização de vistoria técnica no local, a fim de identificar a ocorrência de poluição sonora, cujo laudo foi encaminhado a esta Promotoria por intermédio do Ofício nº 201/2017 PMT-SEMMA, após reiterações do pedido por meio das Requisições nº 64/2016-1ªPJTF (Fls. 21) e nº 083/2017-1ªPJTF (Fls. 34).

Do Relatório Técnico Ambiental nº 32 enviado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA consta que, foi realizada vistoria no dia 18 de Agosto de 2017 durante o período diurno, momento em que foi constatado que o bar, denominado “Biroska”, não se encontrava em funcionamento, restando prejudicada a medição da atividade sonora do local. No entanto, foi averiguado que o estabelecimento é de madeira e possui estrutura aberta, o que facilita a propagação de ruídos, visto que, não há qualquer espécie de isolamento ou revestimento acústico, sendo informado ainda que o bar possui alvará de funcionamento, porém não consta Parecer Técnico da SEMMA. Em entrevista com os moradores, no intuito de verificar a existência de poluição sonora, foi identificada controvérsia a respeito da utilização de som em alto nível.

Ato contínuo, conforme se extrai das Fls. 22 e 23, foram proferidos despachos determinando a expedição de notificação às testemunhas e ao investigado, bem como a professores da SEDUC e SEMED que atuassem na Comunidade Santo Isidoro. Assim, em cumprimento ao conteúdo dos despachos, foi realizada diligência junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 26/07/2016, ocasião na qual o servidor, Erivaldo de Lima Silva, conversou com dois professores que lecionam no local retro mencionado, os quais não quiseram testemunhar por receio de represálias, se limitando a informar que no referido estabelecimento ocorrerem brigas frequentemente.

Após, o servidor conversou ainda com o Sr. José Maria, funcionário da Secretaria de Interior, que informou o número de telefone do presidente da Comunidade Santo Isidoro, o Sr. Zaqueu Silvino da Silva.

Por conseguinte, conforme despacho do verso da Fls. 33, foi determinado que se entrasse em contato com o presidente da comunidade, a fim de que fosse realizada oitiva na sede desta Promotoria, tendo sido tal providência reiterada por novo despacho proferido ao verso da Fls. 51, no qual se determina a notificação do Reclamante através da Rádio Rural, bem como se requer ainda a expedição de nova requisição à SEMMA para realização de fiscalização nos dias e horários de

funcionamento do bar, evidenciando-se que a requisição foi devidamente expedida conforme Fls. 52.

Por derradeiro, após notificação do Reclamante via anúncio na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias